

# Cidades.

**Contorno:**  
365 batidas  
em 7 meses

De janeiro a julho, foram quase dois acidentes por dia no trecho da BR 101 conhecido como Rodovia do Contorno. Dez pessoas morreram. *Página 7*

EDITORA:  
CINTIA ALVES  
calves@redgazeta.com.br  
Tel.: 3321.8446  
agazeta.com.br/cidades  
gazetacidades

## MENOR DE 18 ANOS FLAGRADO NO TRÁFICO PELA 1ª VEZ SERÁ SOLTO

Regra, do Superior Tribunal de Justiça, já preocupa delegados

■ DANIELLA ZANOTTI  
dzanotti@redgazeta.com.br

O adolescente detido por tráfico de drogas pela primeira vez e sem passagem pelo crime na polícia não deve ser internado. A determinação é do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que publicou uma súmula na última quinta-feira. A medida tem o objetivo de inibir as decisões de juízes que não seguem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

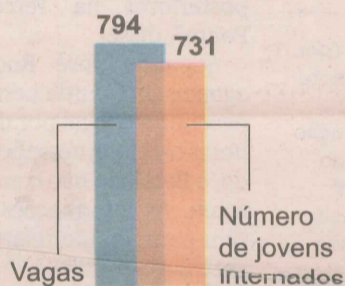
A lei prevê que a internação só deve ser feita em três ocasiões: quando o ato infracional for cometido mediante violência ou grave ameaça, se houver reiteração ou se o jovem descumprir medida disciplinar anterior. Mas é comum juízes internarem os jovens detidos por tráfico logo no primeiro ato infracional.

A decisão preocupa os delegados de polícia. Para o titular da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (Deten) do Estado, Diego Yamashita, a medida estimula a participação dos adolescentes no tráfico de drogas. "É um absurdo. Isso vai fomentar e estimular o recrutamento de menores no tráfico. Sabendo que não haverá punição, eles podem voltar a traficar no mesmo dia que são apreendidos", afirma.

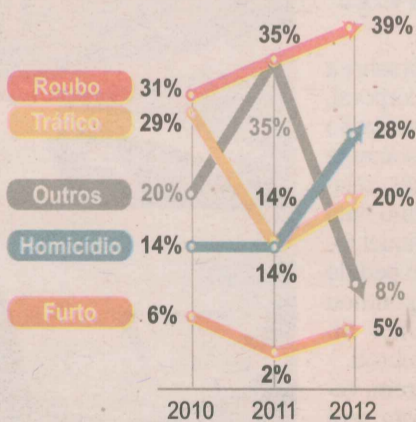
Yamashita acredita na recuperação do adolescente, mas diz que a internação é indispensável. "Ele não pode permanecer no mesmo ambiente. O dinheiro fácil e o status de poder são fatores que motivam o envolvimento com a venda de drogas. A internação deve ser associa-

### RAIO-X DAS UNIDADES PARA ADOLESCENTES

Como estão, hoje, os espaços de internação no Estado



### Principais atos infracionais cometidos pelos internos



### Perfil do jovem que está internado

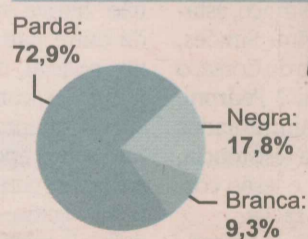
#### IDADE

Entre 12 e 15 anos	17%
Entre 16 e 18 anos	76%
Entre 19 e 21 anos	7%

#### ESCOLARIZAÇÃO

Do 3º ao 6º ano do ensino fundamental	51%
Do 7º ao 9º ano do ensino fundamental	25%
Ensino médio	4%

#### COR



#### PERFIL SOCIOFAMILIAR

##### Responsável legal

Mãe	55%
Pai	11%
Pais	26%

##### Situação dos pais

Casados	54%
Separados	19%

Fonte: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases)

A Gazeta - Ed. de Arte - Genildo

### ANÁLISE

#### “Precisamos repensar a política criminal de drogas no Brasil”

■ Embora exista uma demanda social crescente por maior rigor em relação ao tráfico de drogas, sobretudo quando envolve a participação de menores, não podemos desconsiderar o fato de que a internação se trata de uma medida excepcio-

nal exatamente por gerar a privação da liberdade do adolescente. Precisamos abandonar essa mentalidade punitiva e repensar, urgentemente, a política criminal de drogas no Brasil. Acredito que o Superior Tribunal de Justiça está apenas ob-

servando o que diz a Lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A súmula publicada não obriga os juízes a tomarem decisão igual ao do STJ, mas, se ela for objeto de recurso, a tendência é que a corte siga essa orientação, já

que é um entendimento geral das turmas. Dessa forma, os juízes terão que fundamentar com muito mais rigor a decisão de internar o adolescente acusado por tráfico.

—  
RAFAEL BOLDT

PROFESSOR DE DIREITO PENAL DA FDV

da a outras políticas e a tratamentos adequados para a recuperação”, pondera.

### HOMICÍDIOS

Grande parte dos homicídios está relacionada com o tráfico, e, para o titular da Delegacia de Crimes Contra a Vida de Cariacica, João Paulo Pinto, a mudança só fortalece os traficantes. “Na prática, são os menores que são pegos com drogas pela polícia, e eles não denunciam os traficantes. Esse tipo de decisão não repudia o crime, pelo contrário, estimula”, ressalta o delegado.

No Espírito Santo, os jovens detidos por tráfico representam 20% dos internos. Em 2011, eram 14%.

A juíza Gladys Pinheiro, da 1ª Vara da Infância e Juventude da Serra, defende a decisão do STJ. “Como magistrados, temos que esgotar todas as possibilidades para incluir esse adolescente na sociedade antes da internação. Ele só deve ser apreendido na terceira vez que comete o delito”, diz.

A coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, Janete Pantaleão, afirma que a decisão final do juiz deve ser baseada em cada caso.

“Se, além das drogas, o adolescente está associado a tráfico de armas e a uma quadrilha, por exemplo, isso deve ser levado em consideração. O juiz deve se perguntar se a medida em questão é suficiente para a ressocialização. Eu já internei um jovem detido pela primeira vez com drogas, porque ele foi flagrado com dinamite”, lembra a juíza.